DECRETO Nº. 17/2022

Fixa os preços públicos e tarifas a serem cobrados pelo Município, pela utilização de bens públicos, comercialização de bens e serviços e atividades municipais para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Córrego Novo, Estado de Minas Gerais, Sr. Eder Fragoso de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal; e, considerando o que dispõe o Lei Municipal nº 663/2001 - Código Tributário Municipal, Código de Posturas, leis Sanitária e ambientais.

D E C R E TA:

Art. 1º Os preços públicos e tarifas a serem cobrados pelo Município; pela utilização de bens públicos, comercialização de bens e serviços para o exercício financeiro de 2022, terão seus valores estabelecido no Anexo I e II relativos a percentual sobre a UFPCN (Unidade Fiscal Padrão Córrego Novo).

Art. 2º - Os valores das concessões de serviços, bem como a concessão de uso de espaços públicos, cedidos através de processo licitatório poderão ser estabelecidos através de Laudo de Avaliação da Comissão Municipal de Avaliação de bens e serviços.

Art. 3º - Sempre que o município, em razão de pesquisas sistemáticas do mercado ou de estudos pertinentes, constatar que os valores fixados no anexo estão defasados, poderá atualizar os valores conforme o INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

9

Anexo I

PREÇOS PÚBLICOS USO DE ESPAÇO PÚBLICO POR HORA

Bens e Serviços	valor	Percentual sobre a UFPCN=190,27 (vide Decreto nº 02/2022 de 03/01/2022)
Uso do Poliesportivo por hora	10,00	5,26%

Anexo II

PREÇOS PÚBLICOS FORNECIMENTO DE MERCADORIAS, BENS E SERVIÇOS

Bens e Serviços	Valor por (KG)	Percentual sobre a UFPCN=190,27 (vide Decreto nº 02/2022 de 03/01/2022)
Tetra Park	0,15	0,079
Papel Misto	0,15	0,079
Papelão	0,20	0,105
Pet óleo	0,40	0,210
Pet Branco	1,00	0,526
Pet verde	1,00	0,526
Plástico filme	0,15	0,079
Plástico duro	0,65	0,342
Pead	0,65	0,342

9

Tampa plástica	0,65	0,342
Tampa metal	0,50	0,263
Alumínio	4,00	2,102
PS	0,20	0,105
Sucata prensada	0,50	0,263
PVC	0,20	0,105
Plástico Cristal	1,00	0,526
Isopor	3,00	1,577
Papel Branco	0,25	0,131
Sucata solta	0,50	0,263
Spray alumínio	3,80	1,997

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo/MG, 01 de abril de 2022.

Eder Fragoso de Souza
Prefeito Municipal